



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM RONDÔNIA E A EMPRESA DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 75/2015.

**CONTRATADO:** empresa Distak Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ/MF n. 35.636.034/0001-51, estabelecida na Rua Epaminondas Gracindo, 257, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-103, telefone (82) 2126-5225, e-mail [enaldo@mczturismo.com.br](mailto:enaldo@mczturismo.com.br), neste ato, representada por se **Enaldo Fonseca Sarmiento**, RG n. 108.528-SSP/AL, CPF n. 002.819.054-87.

Nesta data, as partes resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo Administrativo 0000723-49.2015.4.01.8012-JFRO, nos termos da Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto da **prorrogação da vigência** do Contrato n. 38/2012-JFRO, firmado entre as partes em 27/12/2012, nos termos previstos em sua cláusula oitava (0395003).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 38/2012-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **01/01/2016 a 31/12/2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação se justifica pela vantagem econômica – custo/benefício – da renovação contratual nas mesmas condições e preços em vigor, bem como da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato (1199823), e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de termo aditivo em ambiente virtual SEI, em única via, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**ENALDO FONSECA SARMENTO**  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 18/11/2015, às 19:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Enaldo Fonseca Sarmento, Usuário Externo**, em 19/11/2015, às 09:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1436977** e o código CRC **048AB835**.